



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2010/DPE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E INSTITUTO JOÃO NEÓRICO- FACULDADE DE RONDÔNIA-FARO**, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, o **INSTITUTO JOÃO NEÓRICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.411/0001-68, com sede em Porto Velho-RO na BR 364, KM 6,5, sentido Cuiabá, "Entidade mantenedora" da **FACULDADE DE RONDÔNIA**, representada por, Sebastião Getúlio de Brito, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 381 CRA-RO/AC, CPF/MF nº 011.205.652-00, residente e na Rua Thales Benevides nº 5355 apto. 504, Edifício Castanheiras Porto Velho-RO, conforme procuração Livro nº 0665-P, fls. nº 168, Protocolo 00104372, do Cartório Carvajal, 2º Ofício de Notas e Registros Civil, Porto Velho, Rondônia, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente, em conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0278.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do **CONVENIO Nº 006/2010**, celebrado em 28 de outubro de 2010, sendo, portanto, **de 28 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2014**, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da **FACULDADE**, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para o desempenho, na **DEFENSORIA**, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

Parágrafo único – As demais cláusulas do Convênio 006/2010 são ratificadas, alterando-se somente a cláusula sétima do convênio original.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2013.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE**

Antonio Fontoura Coimbra  
Defensor Público- Geral do Estado

**INSTITUTO JOÃO NEÓRICO-FACULDADE DE RONDÔNIA-FARO**

Sebastião Getúlio de Brito  
Representante legal.

**"CÓPIA CONTROLADA**

08 / 10 / 13

**Assessoria Jurídica/DPE."**